

Área: Contabilidade | **Tema:** Temas Emergentes em Contabilidade

EXAME DAS PROPOSTAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO BRASIL

EXAMINATION OF PROPOSALS FOR TAX REFORM IN BRAZIL

Oscar Silva Vitorino Junior, Lucas Urach Sudati, Francine Minuzzi Gorski, Aline Martins Dos Santos e

Lucineide De Fatima Marian

RESUMO

A presente pesquisa de cunho qualitativo bibliográfico buscou verificar como é o funcionamento do sistema tributário brasileiro e quais são as ideias que existem para sua alteração, ajuste e possível reforma. Para compreender o sistema como um todo foi estudado e abordado os assuntos referentes à necessidade de tributação por parte do Estado, aos conceitos de tributo, às espécies tributárias existentes, às divisões de responsabilidades que a competência tributária envolve, às ideias referentes a capacidade contributiva de cada contribuinte e às fontes do direito tributário que são as legislações e normas que regulam o sistema. Após analisado o sistema, buscou-se descobrir quais são as principais ideias de reforma tributária existentes hoje no Brasil. Foram abordadas as três principais propostas de reforma e foi possível concluir que, embora cada uma tenha suas especificidades, elas partem de ideias gerais muito próximas e congruentes. Concluiu-se também que o país necessita de uma reforma nesta área e que as três propostas analisadas suprem, cada uma com suas especificidades, essa necessidade brasileira.

Palavras-Chave: Sistema tributário brasileiro. Reforma tributária. Tributação.

ABSTRACT

This qualitative bibliographical research sought to verify how the Brazilian tax system works and what are the ideas that exist for its alteration, adjustment and possible reform. In order to understand the system as a whole, the subjects related to the need for taxation by the State, concepts of taxation, existing tax species, divisions of responsibilities that tax jurisdiction involves, ideas regarding each taxpayer and to the sources of the tax law that are the laws and norms that regulate the system. After analyzing the system, we sought to find out the main tax reform ideas that exist in Brazil today. The three main proposals for reform were discussed and it was possible to conclude that, although each has its own particularities, they are based on very close and congruent general ideas. It was possible to conclude that the country needs a reform in this area and that the three proposals analyzed, each with its specificities, meet this Brazilian need.

Keywords: Brazilian tax system. Tax reform. Taxation.

EXAME DAS PROPOSTAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO BRASIL

1 INTRODUÇÃO

O atual cenário brasileiro se depara com muitas questões interessantes acerca da tributação e do sistema tributário. Em qualquer sociedade, a tributação é algo muito discutida, algo que gera muita inquietação na população. Além disso, o sistema tributário do Brasil é muito criticado por estudiosos brasileiros e estrangeiros especialistas no assunto.

O Brasil passa por momentos difíceis atualmente. Crise econômica grave que desencadeou desemprego, inflação. Uma crise política muito grande que cada vez se agrava mais devido aos escândalos que estão sendo descobertos referentes à corrupção. Corrupção com participações tanto de órgãos públicos como privados. Esses fatos fazem a sociedade ficar cada vez mais descrente quanto à capacidade dos gestores públicos de administrar o País de forma digna e profissional.

Nas entrelinhas de todos estes problemas passa o sistema tributário. A corrupção é feita com recursos arrecadados e a economia nacional é altamente influenciada por aspectos do sistema tributário. Uma reforma tributária modificaria tanto a gestão pública em relação aos recursos financeiros que utiliza quanto alteraria a estrutura da economia do País.

O fato é que em nosso país, devido a inúmeros fatos de ordem política e econômica ocorridos nos últimos anos, a discussão a respeito do funcionamento do sistema tributário nacional e de uma possível reforma tributária profunda vem ganhando cada vez mais espaço na sociedade.

O presente trabalho teve por objetivo descobrir quais são as ideias e propostas das lideranças brasileiras em relação a possível reforma do sistema tributário nacional. Tributação, sistema tributário nacional e reforma tributária. Para a maioria das pessoas esses são temas muito complicados e de difícil compreensão. Por isso, muitas vezes, os cidadãos não conseguem se posicionar adequadamente acerca das questões relativas a estes temas.

2 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Segundo publicação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2010) um sistema tributário tem como base o financiamento das atividades do Estado, seguindo princípios básicos como simplicidade, neutralidade e equidade. Promove maior harmonização entre as necessidades sociais e econômicas de cada país, tentando alcançar a maior eficiência possível, diminuindo os custos para os contribuintes, o custo administrativo dos Estados, além de tentar reduzir a informalidade e evasões.

O sistema tributário brasileiro tem por objetivo geral e prático fazer com que o Estado obtenha os recursos necessários para prestar os serviços e tudo aquilo que é de sua responsabilidade para a sociedade. O sistema é composto basicamente pelos tributos instituídos no país e pelos princípios e normas que os regulam.

2.1 REFORMA TRIBUTÁRIA

Muitos especialistas na questão tributária defendem uma ampla reforma no sistema brasileiro de tributação para ajustá-lo e o deixar mais eficiente e justo. Porém, não é nada simples discutir uma proposta acerca deste assunto. A questão da reforma tributária brasileira vai muito além da racionalidade dos números e da ciência econômica e social. Estudos científicos já elaboraram modelos muito bons para se aplicar na reestruturação tributária brasileira. Porém, embora nos últimos anos chegassem propostas do tema até o Congresso Nacional, nada de concreto foi feito pela classe política.

A reforma tem sido assunto presente na agenda política e na mídia brasileira nos últimos tempos. Parece ser consenso por parte de empresários, trabalhadores e governo que o Brasil necessita reformar seu sistema tributário. Entretanto, quando alguma proposta chega até o Congresso Nacional e esbarra em nossos políticos cada grupo de pressão quer implementar as mudanças de um jeito diferente e morre aí o andamento do processo.

Nas pesquisas realizadas para a elaboração deste trabalho foi verificado, claramente, que existem hoje no Brasil três ideias principais para a reforma tributária. A proposta de Luiz Carlos Hauly, a proposta do Bernard Appy e a proposta do Marcos Cintra.

2.1.1 Proposta de Luiz Carlos Hauly

Em dezembro de 2018 foi aprovada por unanimidade em Comissão Especial da Câmara dos Deputados Federais a PEC nº 293-A, de 2004, denominada de PEC da reforma tributária, estando pronta para a votação em plenário. Trata-se da proposta do ex-deputado federal Luiz Carlos Hauly. É a primeira proposta de reforma tributária elaborada por iniciativa do poder legislativo e tem por objetivo simplificar o sistema e estimular o crescimento econômico. Hauly é economista e possui vasta experiência no sistema tributário brasileiro. Para ele essa proposta visa mudar tudo.

Há muito tempo Hauly vem falando a respeito de sua proposta em debates, seminários, entrevistas, textos publicados e eventos. Inclusive, algumas dessas fontes de informação, as quais foram utilizadas nesta pesquisa, encontram-se descritas nas referências deste trabalho. Segundo o ex-deputado, durante o processo de estudo e elaboração da proposta foram realizadas mais de 170 palestras, 500 reuniões técnicas e rodagem pelo Brasil inteiro buscando conhecer a realidade do país. Além disso, foi conversado com todos os segmentos e setores da economia brasileira incluindo trabalhadores, empresários, congressistas. Se pensa não apenas em reforma, mas sim em uma reengenharia tributária e tecnológica. Segundo Hauly a reforma tributária, sem dúvidas, resolve em 50% os problemas econômicos do Brasil.

Hauly afirma que a carga tributária brasileira é aparentemente alta, mas quando se verifica a arrecadação efetiva não é pois fica em torno de 33% do PIB. O problema é que para arrecadar esses 33%, a carga tributária formal é de quase 50%. Por aí começam os problemas.

O sistema é extremamente complexo. A base tributária do consumo é extremamente complexa com nove grandes tributos e com uma tendência de regressividade, ou seja, tributa muito o consumo e com isso quem ganha menos acaba pagando mais. Um trabalhador com renda de dois salários mínimos, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) tem uma carga tributária direta e indireta de 53, 9%. Portanto, em R\$ 1.000,00 ele tem R\$ 539,00 de impostos. Quem ganha acima de trinta salários mínimos tem carga de somente 29%. Isto é injustiça afirma Hauly.

Outro ponto crítico é a burocracia. O Banco Mundial levantou em estudos realizados que custa 60 bilhões por ano pagar impostos no Brasil. Existem problemas também em relação à guerra fiscal entre Estados e entre municípios. Hauly afirma que a renúncia fiscal é maléfica para o sistema brasileiro de tributação. Segundo estudos a renúncia fiscal federal, numa arrecadação nacional de 2,2 trilhões no ano, é de 500 bilhões, isso é muita renúncia para o Brasil, segundo Hauly. Além disso, são 500 bilhões de sonegação anuais. O contencioso tributário municipal, estadual e federal gira em torno de 2 trilhões, ou seja, valor equivalente a 1/3 do PIB brasileiro está sob judice. Outro fato assustador é o valor registrado em dívida ativa que gira em torno de 3 trilhões.

Hauly afirma que o Brasil teve nos últimos trinta e sete anos três grandes recessões econômicas, a do Figueiredo, a do Color e a da Dilma. Segundo o estudo Doing Business do Banco mundial o Brasil possui o 184º pior sistema tributário do mundo em um total de 190 países avaliados. Para Hauly, essa colocação explica o porquê que o Brasil está sempre em

crise. Ele afirma que é necessário diminuir o custo de produção das empresas para que elas possam competir no mercado internacional e também dar isonomia no tratamento a elas, mas sempre protegendo as pequenas.

A base tributária da renda e proventos de qualquer natureza no Brasil possui dois tributos: IR e a CSLL. Para Haully, deveria ser um só como é na grande maioria de todos os outros países do mundo. Com a proposta vão se fundir esses dois tributos. Atualmente esse imposto de renda corresponde 20,7% da arrecadação nacional.

A outra base tributária existente que é a de consumo possui como tributos o ISS que é municipal; o ICMS que é estadual; o IPI, o PIS, a COFINS, a CIDE, o salário-educação, o IOF e o PASEP que são federais. O Brasil tem nove tributos na base de consumo e um caos absoluto, afirma Haully. Para ele, a base de consumo deveria ter apenas um tributo que é o IVA modelo europeu e canadense, realizador de débito e crédito, com cobrança no destino e alíquota por fora. Este modelo está na PEC proposta. Haully fala que a cobrança de tributo na origem e com alíquota por dentro como é feito atualmente não é a melhor maneira de se tributar.

Haully afirma que existe uma série de problemas em relação a cobrança dos impostos da base de consumo no Brasil. Existe a guerra tributária interestadual porque um Estado cobra do outro a questão do ICMS. Um imposto é municipal, outro é federal, outro estadual, isso gera muita confusão e distorção para a economia. Segundo a proposta deve haver uma unificação de tudo isso numa única incidência, o IVA. A base de consumo no Brasil corresponde a 54,4% da arrecadação.

Para se chegar aos 100%, a totalidade da base tributária brasileira, temos que considerar também a tributação previdenciária. A contribuição para a previdência do empregado e do empregador na folha representam 20,3% da arrecadação. Previdência do empregado é tipo renda pois é retirada do salário dele. Já a previdência parte do empregador é do tipo consumo porque é a empresa que paga e isso é um custo que automaticamente vai ser transferido para o preço final do bem ou serviço.

A proposta almeja simplificar o sistema e diminuir o número de tributos existentes. O IVA proposto seria estadual/municipal com lei federal. Esse imposto substituiria o ICMS das 27 unidades federativas do Brasil e o ISS de todos os 5570 municípios. Seriam eliminadas milhares de legislações regulamentadoras, milhares de decretos e de burocracia. O IVA Substituiria também os tributos federais IPI, PIS, COFINS, CIDE, salário-educação, IOF e o PASEP. Isso realizaria uma limpa, uma verdadeira faxina simplificadora nos tributos brasileiros, afirma o ex-deputado. A União, Estados e os Municípios seriam sócios e quem iria cobrar o IVA nacionalmente, em um tipo de um consórcio, seria o Estado.

Outro ponto da proposta é a questão da diminuição da carga tributária sobre os mais pobres, passando parte desta carga para as famílias mais ricas do Brasil que são 1% da população e correspondem por quase metade do PIB brasileiro. A proposta prevê zerar a tributação sobre alimentos e medicamentos. Hoje a carga tributária encima destes produtos gira em torno de 33%. A maioria dos países cobram muito pouco tributo de alimentos e medicamentos, menos de 7% de carga tributária. Uma família com renda de R\$ 1.000,00 economizaria, só retirando o tributo de alimentos e medicamentos, em torno de R\$150,00 mensais. Esse recurso entraria na economia novamente, é como se fosse um aumento salarial através da eficiência tributária. Haully afirma que não existe programa social maior do que um bom sistema tributário progressivo.

Outra característica importante da PEC é a ideia de devolver para a população de baixa renda, através da nota fiscal eletrônica, os tributos cobrados a maior das famílias que ganhem entre um e cinco salários mínimos, por exemplo. Haully acredita que esta ação proposta seria muito mais justa e eficiente do que ficar fazendo nota paulista, nota paraná, nota fiscal gaúcha e sorteando prêmios para os contribuintes, como ocorre hoje nos Estados. Esse seria o segundo mecanismo de diminuição da regressividade. O primeiro seria retirar os tributos sobre alimentos

e medicamentos. Se o Estado tem condições de fazer sorteios e dar prêmios para consumidores pessoas físicas cadastrados, imagina num sistema único nacional, cadastro único, nota eletrônica única. Haverá um controle excepcional e uma relação ganha-ganha, comenta o ex-deputado.

A regra de ouro da proposta é não alterar a partilha dos valores arrecadados pelo poder público. Segundo Haully, praticamente todas as propostas de reforma tributária no Brasil anteriores a essa enfrentaram sérias críticas e problemas em relação a partilha dos recursos. Não se pode retirar dinheiro de um ente federado para passar para outro como propunha outras propostas. Essa PEC resolveu isso. Nos primeiros cinco anos a partilha seria a mesma da média dos últimos três anos. Dos 2,2 trilhões da arrecadação nacional que correspondem a aproximadamente 1/3 do PIB o que se destinaria a União se mantém e o que se destinaria aos Estados também.

Porém, para o município, devido ao fato de ser o ente mais pobre e que tem uma menor participação na repartição atual, seriam lhe repassados alguns recursos extras. Ele ficaria com 100% do IPVA. Atualmente o município fica com 50% destes recursos. Além disso, o ITCMD também sairia do Estado e passaria a ser receita para o município. Portanto, na verdade, os municípios ficariam com todos os tributos sobre o patrimônio o IPTU, IPVA, ITR, ITBI e ITCMD. Com isso os municípios teriam um reforço de arrecadação em valores de 2015 de 24 bilhões, sendo que 12 bilhões sairiam do governo federal e 12 bilhões dos governos estaduais. Esses valores seriam compensados na partilha do IVA.

Portanto, não haveria perda de arrecadação para nenhum ente da federação, apenas uma reformulação. Segundo Haully, com essas alterações, os municípios teriam um ganho que representa mais ou menos no atual fundo de participação, que é a cota parte do imposto de renda e do IPI que eles possuem, de 1/3 a mais. Portanto, eles vão ter 33% a mais de ganho proporcional ao fundo de participação. A proposta traz a ideia de que é o município que faz tudo e é ele que está na primeira frente de trabalho para o cidadão. É lá que o cidadão vive, é lá que estão as propriedades rurais, as indústrias, o comércio, os bancos.

Para o ex-deputado, tendo em vista todas as questões apresentadas, se teria uma economia de pelo menos 700 ou 800 bilhões por ano de impostos que são, entre aspas, legalmente cobrados, mas não arrecadados. Lembrando que o PIB brasileiro é 6,6 trilhões. A arrecadação é 2,2 trilhão que corresponde a 1/3 de 6,6 trilhão ano. É tudo grandioso nesta proposta, segundo Haully.

A guerra fiscal é uma loucura no país, cidadãos vão abastecer seus veículos na cidade vizinha porque o combustível está mais barato e as empresas se deslocam injustificadamente pelo país em busca de uma condição tributária melhor, comenta Haully. A PEC demoraria em torno de cinco anos para acabar com a guerra fiscal no Brasil. Esse fenômeno acabaria pelo simples fato de que o ISS e o ICMS que são os motivadores das guerras fiscais seriam extintos no final dos primeiros cinco anos de implementação da proposta.

Segundo estudos feitos para a elaboração da PEC, os Estados chegam a dar incentivos fiscal por ano para suas empresas na ordem de 200 bilhões e os municípios em torno de 60 bilhões e isso tudo é renúncia fiscal. A União renuncia na ordem de 287 bilhões por ano. Com a proposta se reduziria essa renúncia fiscal em 70% porque ficariam apenas a renúncia fiscal do Simples e do IRPF referente a recibos médicos e deduções parecidas que beneficiem o consumidor. Portanto, reduziria drasticamente o incentivo fiscal para as empresas.

Haully comenta que o crescimento previsto para o Brasil nos próximos anos gira em torno de 2,3% ao ano e que essa tem sido aproximadamente a média dos últimos trinta e oito anos do PIB brasileiro. Ele acredita que só com a reforma tributária seria possível acrescentar mais 3,5% aproximadamente a esta previsão. Isso iria para um crescimento em torno de quase 6%, crescimento do nível dos tigres asiáticos, China principalmente. Haully lembra que o Brasil

já cresceu de 1930 a 1980, durante 50 anos, a 6,3% ao ano, o dobro do crescimento mundial e muito antes da China, da Coreia e dos Tigres Asiáticos.

Para o ex-deputado, com a implementação da proposta, o Brasil passaria a ter o mesmo padrão tributário dos países membros da OCDE e isso seria importante porque o país quer ser membro daquela organização. Teríamos um sistema tributário harmonioso com o da OCDE e isso é pré-requisito para uma possível adesão do Brasil ao grupo.

Conforme a PEC, o Brasil ficaria com um imposto seletivo pequeno, um IVA grande, o imposto de renda e o imposto de propriedade, além da tributação previdenciária que o empregado/empregador poderia se utilizar do IVA para reduzir as alíquotas. IR e CSLL seriam juntados em um só IR. IPTU, ITR, IPVA, ITCMD e ITBI seriam mantidos, mas haveria uma uniformização das alíquotas.

A Secretaria da Receita Federal ficaria com a tributação, arrecadação e fiscalização do IR, Imposto Seletivo monofásico e INSS. O imposto seletivo monofásico seria taxado sobre algumas áreas específicas da economia como, por exemplo: energia elétrica, combustíveis, comunicações, cigarros, bebidas, veículos. Seria criada uma Super Secretaria da Receita Federativa dos Estados com absorção dos atuais auditores fiscais e sob sua responsabilidade ficaria a tributação, arrecadação e fiscalização do novo IVA.

Haully afirma que a proposta trará para o país um sistema tributário saudável e enxuto que não vai atrapalhar a vida das empresas, o emprego e a arrecadação. Segundo ele é a reforma do ganha-ganha. O consumidor ganha, o trabalhador de baixa renda ganha, as famílias de classe média ganham. As pequenas, médias e grandes empresas ganham porque vão gerar mais empregos, mais renda, mais riqueza e mais lucros. O Brasil ganha porque a economia cresce, o PIB vai aumentar e conseqüentemente a arrecadação para todos os entes da federação crescerá.

Isso trará ganho econômico para todos, melhoria do ambiente de negócios, diminuição do custo de produção, diminuição do custo de contratação, diminuição dos preços via diminuição das alíquotas que são sobretaxadas por conta da guerra fiscal, da sonegação, da elisão e do contencioso.

2.1.2 Proposta de Bernard Appy

Atualmente tramita na Câmara dos Deputados Federais a PEC nº 45 de 2019 de autoria do Deputado Baleia Rossi que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. Trata-se da proposta formulada e defendida por Bernard Appy.

Appy é economista e possui mestrado pela Unicamp. Foi um dos fundadores da LCA Consultores que hoje é uma das maiores empresas do ramo no país. A partir do ano de 2003 ele trabalhou em vários cargos no governo, chegou a ser o segundo homem na hierarquia do Ministério da Fazenda. Após deixar o governo trabalhou durante alguns anos na BM&F Bovespa.

No ano de 2015 criou o Centro de Cidadania Fiscal (CCiF). Segundo Appy, trata-se de um “think-tank” independente que tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do sistema tributário. Hoje, o CCiF é bancado por oito empresas, com as quais Appy se reúne a cada 15 dias: AB InBev, Vale, Itaú, Braskem, Votorantim, Natura, Souza Cruz e Huawei.

Segundo reportagem publicada no site Valor Econômico no dia 22 de abril de 2019 escrita por Reinaldo Marques da Silva que é advogado e servidor público em São Paulo, especialista em direito tributário, mestre em direito comparado pela Samford University of Cambridge e doutorando em Direito e Ciências sociais pela Universidad Nacional de Córdoba (UNC), no dia 5 de abril de 2019 a mesa da Câmara dos Deputados recebeu o texto da proposta de emenda à Constituição para a reforma tributária, protocolado pelo líder do MDB, Deputado Baleia Rossi.

Ainda segundo a reportagem, a proposta contou com a articulação de diversos líderes partidários, inclusive do presidente da Câmara Rodrigo Maia e foi apresentada antes que o governo encaminhasse seu texto, sob a tutela do ministro da Economia, Paulo Guedes.

Em reportagem publicada no jornal online O Estado de S. Paulo em 22 de abril de 2019 redigida por Claudio Adilson Gonzalez que é economista, diretor-presidente da MCM Consultores, foi consultor do Banco Mundial e subsecretário do Tesouro Nacional e chefe da assessoria econômica do Ministério da Fazenda, a proposta de reforma tributária de autoria do deputado Baleia Rossi, baseada em competente trabalho técnico do economista Bernard Appy e de seus colegas do CCiF, contém ideias sensatas para tornar a tributação dos bens e serviços mais simples, eficiente e transparente.

O CCiF propõe a progressiva substituição de cinco tributos indiretos atuais (ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS) por um único Imposto tipo IVA, que seria chamado de Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Teria alíquota única cuja receita seria partilhada entre a União, Estados e Municípios. Por ser um imposto sobre o consumo, não incidiria sobre exportações e investimentos. Há certo consenso na literatura econômica quanto à superioridade dos impostos do tipo IVA com alíquota única sobre outras formas de tributação do consumo. O problema é como fazer isso no Brasil, onde a correção do caótico modelo de tributação vigente esbarra em fortes dificuldades de natureza técnica e política.

Ainda segundo a reportagem, o CCiF propõe a introdução gradual do IBS, com transição de dez anos. Nos dois primeiros anos seria o período de testes. O novo tributo teria alíquota de apenas 1%, com redução compensatória da COFINS. Do terceiro ao décimo ano, haveria elevação progressiva da alíquota do IBS e redução compensatória das alíquotas dos cinco impostos a serem substituídos e que seriam extintos no fim desse período.

Isso daria tempo para as empresas e os consumidores se adaptarem a redistribuição da carga tributária e às alterações dos preços relativos. Dado que o IBS, para ser um verdadeiro imposto sobre o consumo, teria como princípio a tributação no destino, haveria significativo impacto redistributivo entre as unidades da federação. A solução proposta para esse potencial problema seria a realização de uma transição suave. Enquanto que para os contribuintes tal transição duraria dez anos, para fins distributivos entre os entes federados, levaria cinquenta anos.

Outra distorção é em relação ao fato de que os tributos brasileiros são feitos para gerar tensões federativas e por isso que se tem a guerra fiscal entre os Estados. Além disso, existe também guerra fiscal entre os municípios e até mesmo entre Estados e Municípios.

O IBS seria gerido simultaneamente pelas três esferas da federação. Esse imposto teria um comitê gestor que iria administrar a arrecadação e seria arrecadado numa conta centralizadora. Essa conta seria gerida pelo comitê que seria formado por representantes das três esferas, União, Estados e Municípios. Os recursos arrecadados na conta centralizadora seriam então distribuídos para cada ente da federação.

Por mais que a PEC esteja focada na categoria de tributação de bens e serviço, deve-se lembrar que as outras categorias dos tributos brasileiros também possuem muitas melhorias a serem feitas. O foco na tributação de bens e serviços decorre do fato que do ponto de vista de produtividade e do impacto sobre o potencial de crescimento do país, claramente as maiores distorções estão nesta categoria tributária.

Essa reforma objetiva aumentar o potencial de crescimento do país e o impacto pode ser extremamente relevante. O economista chega a falar em aumento do PIB potencial na ordem de dez pontos percentuais em um horizonte de quinze anos. A proposta do CCiF é feita para manter a carga tributária constante com proporção do PIB. O efeito benéfico dela é aumentar o potencial de crescimento do PIB. E se o PIB cresce todos se beneficiam. O governo se beneficia porque vai arrecadar mais sem aumentar a carga tributária, os consumidores se beneficiam

porque a renda deles aumenta, assim como as empresas tendem a lucrar mais com PIB crescendo e com a reforma tributária sendo implementada.

Conforme dados da Receita Federal a carga tributária no Brasil está em 32,3% do PIB. Segundo Appy, esse percentual é alto para um país no grau de desenvolvimento do Brasil, mas não é elevado para países desenvolvidos. Existem países desenvolvidos que possuem cargas tributárias mais altas que a brasileira.

Porém, segundo o autor, a discussão que essa reforma abrange não é em relação ao tamanho da carga tributária porque essa discussão seria uma discussão de despesa. Para Appy, a carga tributária vai ser aquela que será suficiente para cobrir as despesas que o país tem e para se reduzir a carga tributária tem que cortar despesas, não tem outra opção.

Concluindo, no primeiro caso se paga 8,65% de tributos e no segundo caso 21,25%. Suponha-se que com uma determinada quantidade de trabalhadores e capital, que são os insumos econômicos que se tem, fosse possível construir dez prédios de concreto armado ou onze prédios com estrutura pré-fabricada. Neste caso, o sistema tributário empurra a empresa a construir dez prédios para economizar tributos e com isso a organização escolhe um sistema de produção que pode não ser o mais eficiente.

Esse tipo de distorção ocorre de forma generalizada na economia brasileira. Para Appy, toda a vez que a tributação depende de como será organizada a produção, ela induz a empresa a se organizar de uma forma que pode não ser a mais eficiente.

Appy traz outro exemplo destas distorções: o sistema de distribuição de quase todas as grandes empresas de varejo brasileiro ou grande produtores de bens de consumo está montado encima de benefícios fiscais. O problema é que esse sistema de distribuição maximiza o custo de logística, ou seja, é aumentada a quantidade de caminhão e quilômetros rodados de caminhão para reduzir os tributos, porém economia em geral não ganha nada com isso, perde-se eficiência.

Normalmente, se não fosse a questão tributária a empresa iria fazer um centro de distribuição no lugar onde seu custo de logística fosse o menor possível. Onde gastasse o mínimo de quilômetros rodados de caminhão para distribuir aquele produto. Hoje ela organiza em função de tributação. Ela vai para onde tem o maior benefício fiscal e com isso ela aumenta o custo de logística.

No Brasil há enorme quantidade de caminhão rodando o país sem necessidade, sem produzir nada demais. Isto porque é gasto mais horas de trabalho do caminhoneiro e mais caminhão para entregar mercadorias que saem de um centro de distribuição muito distante do polo de consumo. Essa localização é escolhida pela empresa para minimizar o custo tributário. O problema é que reduz o custo tributário, mas aumenta o custo com logística.

No curto prazo, pode até ser benéfico para a empresa, mas para a economia brasileira isso não passa de uma ineficiência econômica muito grave. Segundo Appy, isso chama-se organização ineficiente da economia e afeta negativamente o PIB brasileiro.

A reforma proposta pela PEC prevê resolver o problema da guerra fiscal com uma transição de dez anos. A ideia é que o novo imposto tenha uma alíquota crescente ao longo do tempo e os tributos antigos tenham uma alíquota decrescente até serem extintos depois de dez anos. Com esta transição, todos os benefícios que existem nos tributos atuais vão sendo progressivamente eliminados na medida que eles vão se extinguindo. Essa transição permite, inclusive, fazer a mudança mantendo a carga tributária totalmente constante.

Appy comenta que as empresas que fizeram investimentos baseados nos benefícios fiscais atuais, que são distorcidos e fazem o PIB do Brasil ser menor do que poderia ser, poderiam ter prejuízos tendo em vista a perda dos benefícios. Por causa destas empresas que a proposta possui esse período de transição. Entre a aprovação da PEC e o início da transição devem ir no mínimo dois anos, então serão no mínimo 12 anos para que as empresas consigam recuperar os investimentos que foram feitos com base no sistema tributário atual.

O economista reconhece que os benefícios fiscais servem como instrumento de desenvolvimento regional, mas afirma que o problema é que eles são extremamente ineficientes atualmente. Isso porque, normalmente, o Estado dá benefício para empresa que não tem vocação para ir para a região.

Por exemplo, São Paulo dá benefício para um frigorífico que deveria estar onde tem boi. Por outro lado, tem Estado no Centro-Oeste, onde tem boi, que dá benefício para montadora de veículo. Talvez estivesse melhor localizada em São Paulo a montadora. Esses são mais exemplos de situações que causam ineficiências econômicas, além de aumento nos custos de logística.

No momento que o sistema tributário passar pela reforma proposta essas distorções irão diminuir drasticamente e a economia vai se organizar de forma eficiente. Appy entende que para tratar a questão do desenvolvimento regional deve ser feito um esforço por parte da União para implementar políticas públicas de incentivos ao desenvolvimento regional dos Estados mais pobres. Políticas bem pensadas, que envolvam recursos, mas não nos moldes de incentivos fiscais. Para o economista, essa questão deve ser resolvida pelo Congresso brasileiro.

O IBS proposto na PEC é um imposto que é cobrado no destino, ou seja, a receita pertence ao Estado de destino na parcela estadual e ao Município de destino na parcela municipal. Diferentemente, por exemplo, do caso do ICMS atual que é cobrado em sua maior parte nas transações entre Estados, na origem.

A distribuição pelo destino faz com que ele seja um imposto sobre o consumo e não sobre a produção. Essa troca na cobrança da origem para o destino é muito benéfica para o sistema. Isso elimina algumas distorções existentes e ao mesmo tempo da transparência para o consumidor sobre o quanto ele está pagando de impostos no que ele está comprando. Em termos estáticos ganham os Estados onde o consumo é maior que a produção e perdem os Estados onde a produção é maior que o consumo. Segundo Appy, de forma geral, a grande parte dos Estados mais pobres do país ganham receita com essa mudança.

Porém, segundo o economista, não se pode olhar esta questão em termos estáticos porque, na verdade, com o maior crescimento da economia todos serão beneficiados. Além disso, a reforma propõe dentro deste modelo uma transição de 10 anos do sistema tributário atual para o novo. Portanto, para os contribuintes a mudança é em dez anos. Mas, na distribuição da receita da conta centralizadora para os Estados e Municípios a transição é feita em cinquenta anos.

A transição da distribuição atual da receita para a distribuição pelo destino é feita ao longo de cinquenta anos. Isso será uma fórmula matemática e o processo será muito tranquilo. Appy comenta que nada se alterará em relação as empresas que hoje estão no Simples Nacional. O regime simplificado seguirá existindo e a maioria das empresas que nele estão, com certeza permanecerão.

O CCiF ainda não tem uma proposta fechada sobre os outros aspectos que envolvem a reforma tributária completa que o Brasil necessita. Por exemplo, a questão da tributação da renda no Brasil ainda está sendo discutida pelo centro. Appy comenta que no país a distribuição de dividendos é isenta, não paga imposto. Mas, segundo ele, é preciso tomar cuidado ao dizer que isto beneficia todo mundo que recebe dividendos. Tem que ser analisado que a empresa é tributada numa alíquota alta de 34%. Se a empresa é tributada nos 34% e a pessoa física não é cobrada nos 27,5% não haveriam problemas, simplesmente tributou em um lugar e não tributou no outro.

O problema existe quando na empresa paga-se muito menos que 34% por diversos motivos. Pode acontecer, por exemplo, nas empresas de lucro real porque elas reduzem a base de cálculo para reduzir o imposto devido. Mas, segundo Appy, situações deste tipo acontecem, sobretudo, nas empresas dos regimes simplificados.

No lucro presumido, por exemplo, um prestador de serviço que seja profissional liberal e tenha uma empresa de lucro presumido pode dizer que 80% da sua receita é renda dele, deduzindo todos os gastos com aluguel, secretária, sobra 80% da receita. Ele vai pagar imposto sobre 32% da receita da empresa e distribui esses 80% para a pessoa física sem pagar imposto. Aqui se tem um problema distributivo porque essa pessoa na soma da empresa com a pessoa física pagou muito menos do que os 34% e muito menos do que os 27,5% existentes na legislação atual.

Portanto, essas questões devem ser analisadas com cuidado. Para Appy, os 34% que são tributados na empresa hoje no Brasil tem um impacto negativo no investimento no país porque o mundo inteiro está reduzindo esse tipo de tributação na empresa e o Brasil ficou para trás neste quesito.

Hoje, essa alíquota do Brasil é mais alta que qualquer país da OCDE na tributação na empresa, mas não na soma da empresa mais distribuição. O CCiF acredita que essas questões seriam uma segunda agenda no campo da reforma tributária. O Centro, neste momento, está concentrado na discussão da tributação de bens e serviços porque, do ponto de vista de produtividade, é a agenda mais importante para o Brasil.

Para Appy, os resultados da aprovação da PEC ocorrem em três tempos. Imediatamente após a aprovação haverá um impacto positivo sobre as expectativas e o ambiente de negócios no país e isso gerará automaticamente um impacto positivo sobre investimentos. Em um segundo momento haverá um impacto na produtividade no Brasil porque os novos investimentos passarão a ser feitos com base no novo sistema tributário e isso fará com que a mesma quantidade de trabalhadores e capital consiga produzir mais do que se consegue produzir hoje. E, em um terceiro momento, haverá outro impacto muito benéfico que será a extinção dos tributos atuais com toda a complexidade que eles trazem para a economia e todo o custo de pagar imposto associado a eles.

2.1.3 Proposta de Marcos Cintra

Marcos Cintra é professor da Escola de Administração de Empresas da FGV São Paulo, tem mestrado por Harvard e é o idealizador da proposta do imposto único. Ex-deputado federal e ex-presidente da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP). Atualmente é secretário da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Embora sua proposta não tenha uma PEC relevante tramitando pelo Congresso brasileiro, como é o caso das outras duas analisadas neste trabalho, ela é muito reconhecida e tramita nas entrelinhas do Parlamento.

As ideias de Cintra se concentram em três questões principais: criação de um IVA, desoneração da folha de pagamentos e criação de um imposto sobre pagamentos. A ideia consiste em fazer junção de impostos federais, as empresas não iriam mais contribuir para a previdência e seria criado um imposto sobre pagamentos que incluiria todas as transações econômicas.

Cintra vem falando sobre suas ideias de proposta de reforma tributária no Brasil há muitos anos em eventos, seminários, palestras, textos publicados, entrevistas. As fontes de informações utilizadas na pesquisa para compreender as ideias de Cintra estão descritas nas referências deste trabalho.

O professor fala que a reforma tributária brasileira vem sendo discutida há mais de 30 anos, desde a constituinte de 1988 e durante todo esse período não se tem conseguido construir um sistema tributário nacional nos moldes dos IVAs europeus, por exemplo. Toda essa dificuldade ocorre porque o sistema tributário envolve uma questão do federalismo fiscal e o Brasil tem uma federação muito ampla composta de um governo central, 27 Estados e Distrito Federal e em torno de 5600 municípios com competências tributárias.

Primeiro tripé da proposta seria a criação de um IVA federal que vai juntar PIS/COFINS, IPI e a parte do IOF que não é imposto regulatório. Esse IVA federal seria um espelho do IVA que estaria sendo discutido na Câmara dos Deputados. Segundo Cintra, isso pode tramitar mais rapidamente pois não envolve uma questão federativa. A ideia é que haja um efeito demonstrativo, um piloto daquilo que se quer fazer nacionalmente. Portanto, haverá um projeto conjunto absolutamente harmonioso entre a reforma dos tributos federais e a discussão da construção de uma reforma nacional.

Segundo Cintra, ainda estão sendo feitos estudos para saber o que eventualmente seria feito com a CSLL. Ela poderia até ser incorporada no IVA objetivando desonerar o imposto de renda cuja base hoje é a da CSLL. Para o professor, conceitualmente, um imposto de renda e um IVA são tributos irmãos gêmeos.

O segundo tripé da proposta chama-se desoneração de folha de salários. Segundo Cintra, o Brasil tributa salários como poucos países no mundo. A cunha fiscal sobre salário é gigantesca e isso desestimula emprego, gera desigualdade de renda, gera pejotização e todo o tipo de disfarce de pessoas físicas para serem tributadas como jurídicas.

O custo das empresas deixarem de pagar a contribuição previdenciária está estimado em torno de 300 bilhões. Pretende-se também reduzir a contribuição por parte do empregado que hoje vai de 8% a 11%, porém, esta questão da redução ainda está sendo estudada.

O Brasil possui regime previdenciário de repartição. Portanto, cabe a sociedade como um todo articular o seu financiamento e o tributo que mais se distribui e que tem a base mais ampla e universal de todos é o tributo sobre o pagamento que é o que vai ser implementado.

Cintra afirma que esse tributo a ser implementado não é a antiga CPMF e nem parecido com ela. Segundo o professor, quando ele foi deputado federal, votou contra a CPMF em todas as oportunidades que teve. Ele diz que era um tributo incidente apenas sobre cheques nos bancos e que foi implantado no Brasil da forma mais antissocial possível pois veio como um acréscimo de carga tributária. Foi implementada quando o então ministro, que depois virou presidente, Fernando Henrique Cardoso, em 1995, fez um ajuste fiscal encima de acréscimo de carga tributária.

Quem paga hoje imposto no Brasil, paga demais. Porém, tem muita gente que não paga nada ou que administra o sistema tributário e pratica elisão, evasão e até sonegação. Um tributo sobre pagamentos alcança a todos. Quem paga muito imposto vai pagar menos e quem não pagava nada ou menos que devia vai começar a pagar. Cintra nos traz um exemplo: compra-se um automóvel usado e paga-se em espécie. Esse automóvel não vai ser registrado se não houver a comprovação do recolhimento via DARF do tributo equivalente a essa transação. Claro que, naturalmente, caso o pagamento tivesse ocorrido via banco o imposto já estaria pago.

Segundo o professor, o exemplo da compra do automóvel serve para qualquer objeto, imóvel, transações feitas no exterior através de dolarizações. Tendo registro no Brasil, não terá validade jurídica sem recolhimento do tributo correspondente. Ou seja, nenhuma transação em território nacional terá validade jurídica se não houver transitado pelo sistema bancário brasileiro ou se não tiver sido recolhido o DARF equivalente.

Em relação aos pagamentos em espécie, onde a fiscalização e cobrança no ato ficaria um pouco mais complicada de ser exercida, seriam adotadas duas providências: primeiro não seria possível registrar o objeto da transação se não houver o recolhimento via DARF comprovado; segundo ponto é que pequenas transações feitas em dinheiro como saques e depósitos de numerário do sistema bancário nacional seriam tributadas em dobro.

Portanto, seria antecipado o recolhimento do tributo. Então se o cidadão vai no caixa de um banco e saca dinheiro para fazer alguns pagamentos sem evidentemente recolher tributo porque ele está sendo feito em espécie, o fisco, na verdade, já o tributou previamente no ato do saque na instituição financeira, afirma Cintra.

O professor fala que a economia informal, o sonegador, ele paga, ele só não registra dentro dos sistemas convencionais essa transação e conseqüentemente não recolhe os tributos. Agora, se a tributação é feita automaticamente via sistema de pagamentos ou se ele é obrigado a pagar tributo para poder, por exemplo, registrar seu automóvel comprado, ele pagará.

Este é um imposto que automaticamente arrecada via o sistema de pagamentos. É o único tributo que abrange a totalidade dos agentes econômicos. Por exemplo, uma empresa que pratica sonegação faz pagamentos e recebimentos diversos durante o exercício de suas atividades. A sonegação não torna desnecessária a retribuição ao serviço prestado, ela só não registra dentro dos sistemas formais exigidos pela Receita Federal suas transações. Portanto, a empresa sonega, mas faz transações e pagamentos e nesse novo sistema ela será tributada automaticamente por isso.

O professor comenta que uma grande vantagem da desoneração de folha de pagamentos em contrapartida com a criação do imposto sobre pagamentos é o aumento do universo de contribuintes e a alíquota baixa do tributo novo. A estimativa da alíquota está entre 0,8% a 1,2%. Segundo Cintra, o IOF será mantido pois trata-se de um imposto regulatório. Afirma também que o imposto de importação é regulatório e vai continuar existindo. Ele considera esses tributos como sendo impostos de controle econômico.

Cintra trabalha com a hipótese de trazer a CSLL que é uma contribuição de financiamento da previdência para dentro do tributo sobre pagamentos ao invés de deixar no IVA, mas isso ainda está sendo estudado. A parte do IOF referente aos 0,38% que saíram da antiga CPMF vai para o IVA por não ser um imposto regulatório. O PIS, a COFINS e o IPI vão para o IVA.

O imposto sobre pagamentos que vai ser o grande financiador da previdência e desonerador da folha de pagamentos, gerará empregos e diminuirá o custo da abertura de novos postos de trabalho, empregando os desempregados e subempregados brasileiros.

Cintra estima que o novo imposto arrecadaria em torno de 350 ou 400 bilhões dependendo se a CSLL vem para esse tributo ou vai para o IVA. Esse valor seria suficiente para substituir a atual fonte de receitas que será perdida devido a desoneração da folha de salários. O grande impacto da proposta é gerar empregos. Além disso, a folha de salários está se desintegrando no mundo inteiro como base tributária. Precisa acabar este tipo de tributação no Brasil, comenta Cintra.

O terceiro tripé da proposta é o imposto de renda. A ideia de Cintra é compatibilizar com o que está acontecendo no resto do mundo. Para o professor precisa-se tornar a alíquota incidente sobre as pessoas jurídicas compatíveis com a que está no mundo, algo em torno de 15% ou 20%. Está sendo estudada a possibilidade de tributação de dividendos que no Brasil são isentos. Inclusive, essa tributação, segundo Cintra, ajudaria a repor a renda perdida com a redução da alíquota do imposto de renda das empresas. Estão sendo analisadas também questões referentes a integração entre o imposto de renda pessoa física e pessoa jurídica para que não haja esses desníveis que estão levando a pejetização e a distorções em relação a tributação da renda no Brasil.

3 MÉTODO

Esta pesquisa bibliográfica se baseou em materiais já existentes e em dados que já existiam. Buscou-se interpretá-los para que ao fim e ao cabo se alcançassem os objetivos propostos. A tipologia desta pesquisa em relação a sua natureza é classificada como básica. Nesse contexto, trata-se de pesquisa formal que se baseia em leis, generalizações e princípios.

Foram feitas consultas e análises críticas em livros, além de pesquisa documental em artigos, revistas, publicações e pesquisas na internet aos sites relacionados ao tema, com isso, para que fosse possível elaborar conclusões mais racionais, atuais e contundentes, foram

pesquisados dados históricos, tabelas, percentuais de crescimento, dados referentes à tributação brasileira.

4 CONCLUSÃO

Através do presente trabalho foi possível verificar como é a estrutura e a lógica de funcionamento do sistema tributário brasileiro. Chegou-se à conclusão de que o sistema visa fazer com que o Estado obtenha os recursos necessários para prestar os serviços e tudo aquilo que é de sua responsabilidade para os cidadãos. Concluiu-se também que, resumidamente, o sistema é composto pelos tributos instituídos no país e pelos princípios, normas e legislações que o regula.

Na opinião de praticamente todas as fontes de informações consultadas para a elaboração deste trabalho o sistema brasileiro de tributação possui muitos problemas e está muito atrasado em relação aos sistemas tributários da grande maioria dos outros países do mundo. É unânime a ideia de que o sistema tem que mudar alguns aspectos, seja através de alterações pontuais ou de uma grande reforma.

Através de ampla pesquisa, concluiu-se que existem três ideias principais, reconhecidas e relevantes para alterações e reforma do sistema tributário nacional. As ideias de Luiz Carlos Hauly, de Bernard Appy e de Marcos Cintra. Os três são muito respeitados e considerados estudiosos especialistas no sistema tributário brasileiro.

A proposta do ex-Deputado Federal Luiz Carlos Hauly se materializa através de uma PEC que tramita na Câmara dos Deputados e está pronta para ser votada em plenário. Hauly defende a simplificação do sistema; o fim da guerra fiscal; o uso da tecnologia avançada para a arrecadação; a majoração da tributação sobre o patrimônio e a renda; a redução do número de tributos, da burocracia, da renúncia fiscal, da sonegação, do contencioso tributário, da tributação sobre o consumo e sobre os cidadãos de menor renda.

A sugerida proposta objetiva simplificar o sistema, torná-lo harmonioso com o dos países da OCDE e estimular o crescimento econômico. Ela visa fazer uma reforma muito ampla, praticamente uma reengenharia tributária e tecnológica. Tem a característica de reforçar a arrecadação dos municípios. O prazo de implantação seria em torno de cinco anos para a proposta em si, mais cinco anos mantendo a metodologia de repartição atual dos recursos e mais quinze anos para migração da repartição do modelo de origem para o modelo destino.

Seria implementado um imposto IVA em substituição ao ISS, ICMS, IPI, PIS, COFINS, CIDE, salário educação, IOF e PASEP. Todos os impostos patrimoniais ficariam centralizados para os municípios, sendo eles o IPTU, IPVA, ITR, ITBI, ITCMD. O Brasil ficaria com um IVA grande, o IR, o imposto sobre propriedade, a tributação previdenciária e um imposto seletivo pequeno. Este último seria direcionado para alguns setores específicos da economia.

A proposta de Bernard Appy se materializa também em forma de uma PEC que tramita na Câmara dos Deputados Federais. Appy defende a simplificação dos tributos no Brasil e sua proposta é focada na tributação de bens e serviços. Ele acredita que é nesta base tributária que se encontram os principais problemas e distorções. Além disso, ele acredita que uma reforma completa seria ampla demais para ser feita toda em um mesmo momento.

A sugerida proposta objetiva a simplificação e o aumento do potencial de crescimento do país. Visa tornar a economia brasileira mais eficiente através de ajustes no sistema tributário. O prazo de implementação da reforma em si seria em torno de dez anos e o prazo para readequação da distribuição da arrecadação seria de cinquenta anos.

Seria implementado um imposto tipo IVA, porém chamado de Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Ele substituiria o ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS. Por mais que a PEC esteja focada na categoria de tributação de bens e serviço, Appy diz que as outras categorias dos

tributos brasileiros também possuem muitas melhorias a serem feitas e isso está sendo estudado por sua equipe.

A proposta de Marcos Cintra, embora não possua uma PEC ou projeto relevante tramitando no legislativo atualmente, tramita nas entrelinhas do Congresso e do governo atual. As ideias de Cintra se concentram em três questões principais: criação de um IVA, desoneração da folha de pagamentos e criação de um imposto sobre pagamentos. Está sendo estudada também uma possível integração entre os impostos de renda pessoa física e jurídica.

A sugerida proposta tem por objetivo principal a geração de empregos e a redução do custo da mão-de-obra no país. A grande novidade trazida nesta proposta é a criação de um amplo imposto sobre pagamentos baseada no argumento de que é o único tipo de tributo que abrange a totalidade dos agentes econômicos. O IVA criado seria apenas uma junção dos tributos federais pois desta maneira sua implementação seria mais rápida e simples.

Portanto, seria implementado esse IVA federal e ele serviria de modelo para a discussão de um IVA nacional que seria discutido do Congresso. Esse IVA federal substituiria o PIS, COFINS, IPI e parte do IOF. Haveria uma grande desoneração da tributação da folha de pagamentos dos trabalhadores e a arrecadação perdida por isso seria compensada com a arrecadação do imposto sobre pagamentos.

Segue abaixo quadro comparativo dos principais pontos envolvendo as propostas existentes de reforma tributária analisadas neste estudo.

Quadro 01 – Comparativo das propostas de reforma tributária.

	LUIZ CARLOS HAULY	BERNARD APPY	MARCOS CINTRA
OBJETIVO PRINCIPAL	Simplificação, crescimento econômico e harmonização com OCDE.	Simplificação e crescimento econômico.	Geração de empregos e redução do custo de mão-de-obra.
FOCO PRINCIPAL	Reestruturação total.	Simplificar os tributos sobre o consumo.	Desoneração da folha de pagamentos.
IMPLEMENTAÇÃO	Muito complexa	Complexa	Complexa
MUDANÇA NA CARGA TRIBUTÁRIA	Diminui no consumo, aumenta no patrimônio e na renda. No geral se mantêm.	Pouco se altera. No geral se mantêm.	Diminui na folha de pagamentos, cria imposto de pagamentos. No geral se mantêm.
REDUZ Nº DE TRIBUTOS	Sim.	Sim.	Sim.
REDUZ TRIBUTOS PARA BAIXA RENDA	Sim, duas ações.	Nada específico.	Nada específico.
TRAMITAÇÃO FORMAL ATUALMENTE	Sim, PEC.	Sim, PEC	Não.
CRIA TRIBUTO NOVO	Sim, IVA.	Sim, IBS.	Sim, IVA e imposto sobre pagamentos.
CONSIDERA O SISTEMA BRASILEIRO RUIM	Sim.	Sim.	Sim.

IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS	Diz ser muito difícil implementar no Brasil.	Sem opinião registrada.	Sem opinião registrada.
CRESCIMENTO PIB COM A REFORMA	Por causa da reforma, aumento de 3,5% por ano.	Aumento do PIB potencial em 10% em 15 anos.	Sem estimativa.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Conclui-se, portanto, que é consenso o fato do Brasil possuir um sistema tributário muito ruim e que precisa de ajustes. Seja grande, média ou pequena, o país necessita de uma reforma tributária. As propostas analisadas possuem suas diferenças e especificidades, porém, partem de ideias gerais semelhantes. As três visam simplificar o sistema, criar um tributo do tipo IVA, diminuir o número de tributos, manter a carga tributária e criar um ambiente de crescimento econômico. Portanto, acredita-se que qualquer uma delas seria benéfica para o Brasil.

REFERÊNCIAS

ANFIP. **Assuntos tributários e previdenciários: PEC 45/2019.** Haully comenta nova proposta de reforma tributária, 2019. Disponível em: <<https://www.anfip.org.br/assuntos-tributarios-e-previdenciarios/pec-45-2019-haully-comenta-nova-proposta-de-reforma-tributaria/>>. Acesso em: 12 jun. 2019.

APPY, Bernard. Entrevista concedida a Thais Herédia no canal Um Brasil, 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=9CtSmSliqCw>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

_____. Entrevista concedida a Antônia Márcia Vale no canal TV Senado, 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=SL36UDg1oXw>>. Acesso em: 02 jun. 2019.

BLANCO, André. Entrevista concedida a Claudia Rivoiro no canal Newtrade, 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=pnPSzZh7qhk>>. Acesso em: 05 jun. 2019.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Requerimento de apensação para tramitação conjunta:** requer a apensação da PEC nº 45 de 2019 à PEC nº 293-A, de 2004. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1742927&filena me=Tramitacao-PEC+293/2004>. Acesso em: 18 mai. 2019.

_____. Congresso. Senado. **Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa:** debate reforma tributária solidária, 2019. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/06/cdh-debate-reforma-tributaria-solidaria>>. Acesso em: 09 jun. 2019.

_____. Congresso. Senado. **97ª sessão plenária do Senado Federal:** discurso senadora Vanessa Grazziotin. Brasília, DF, 20 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=yiR0LpU8vMw>>. Acesso em: 08 mai. 2019.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Alexandre de Moraes (Org.). São Paulo: Atlas, 2002.

_____. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 17 de mar. 1964.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Súmula nº 595**. É inconstitucional a taxa municipal de conservação de estradas de rodagem cuja base de cálculo seja idêntica à do imposto territorial rural. Data de aprovação em sessão plenária: 15 de dezembro de 1976. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=595.NUME.%20NAO%20S.FLSV.&base=baseSumulas>>. Acesso em: 07 nov. 2016.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Súmula nº 670**: O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa. Data de aprovação em sessão plenária: 24 de setembro de 2003. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=670.NUME.%20NAO%20S.FLSV.&base=baseSumulas>>. Acesso em: 06 nov. 2016.

GONÇALVES, Claudio Adilson. **Reforma tributária: sensatez e precipitações**. Jornal O Estado de S. Paulo, 22 abr. 2019. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,reforma-tributaria-sensatez-e-precipitacoes,70002798960>>. Acesso em: 20 mai. 2019.

HAULY, Luiz Carlos. Entrevista concedida a Vânia Alves no canal Rádio TV Câmara, 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=2EHCpi7-m4A>>. Acesso em: 08 mai. 2019.

MACIEL, Everardo. Entrevista concedida a Thais Herédia no canal Um Brasil durante a Fecomercio SP, 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=AwiK-lk9XwI>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

OCDE. **Growth-oriented Tax Policy Reform Recommendations, 2010**. Disponível em: <<http://www.oecd.org/general/searchresults/?q=Growth-oriented%20Tax%20Policy%20Reform%20Recommendations.&cx=012432601748511391518:xzeadub0b0a&cof=FORID:11&ie=UTF-8>>. Acesso em: 02 nov. 2016.

SANTOS, Cairon. **Reforma tributária para um Brasil novo**. São Paulo: AB, 1998.

SEMINÁRIO DEBATENDO A REFORMA TRIBUTÁRIA: equidade, inovação e competitividade. 2018. Fundação Getúlio Vargas, São Paulo - SP. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=wyqAhnlp4>>. Acesso em: 28 mai. 2019.

SILVA, Reinaldo Marques da. **A reforma tributária: por que o IVA?** Revista Valor Econômico, 2019. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/legislacao/6220135/reforma-tributaria-por-que-o-iva>>. Acesso em: 21 mai. 2019.

_____. **Reforma tributária**. Associação Paulista de Estudos Tributários, 2019. Disponível em: <http://www.apet.org.br/noticias/ver.asp?not_id=27449>. Acesso em: 01 jun. 2019.